

ERASMO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	805.831-8	BOM JESUS DA LAPA	1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAS
NELSON JOSÉ CRUZ LOPES	800.991-0	BOM JESUS DA LAPA	1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAS
MATILDE GOMES DOS REIS	802.633-5	BOM JESUS DA LAPA	1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAS
MARIA APARECIDA NOGUEIRA DE JESUS	800.855-8	BOM JESUS DA LAPA	1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAS
ANDRÉA LUCIANA CURSINO SILVA DE MELO	900.621-4	BOM JESUS DA LAPA	1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAS
MARIA JANETE MARTINS DOS SANTOS CRUZ	903.354-8	BOM JESUS DA LAPA	1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAS
JAIR PÉRICLES MARTINS DOS SANTOS	801.135-4	BOM JESUS DA LAPA	1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAS

Parágrafo Único - As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa - SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 03/09/2020 a 10/09/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 13 a 16 de outubro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 1º de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 538, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Camaçari.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 19 de outubro de 2020, o envio de petições criminais à Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Camaçari, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar o Juiz de Direito e Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 22 de setembro de 2020:

MAGISTRADO(A)	MATRÍCULA	COMARÇA	UNIDADE JUDICIÁRIA
RICARDO JOSÉ VIEIRA DE SANTANA	808.857-8	CAMAÇARI	VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARÇA	UNIDADE JUDICIÁRIA
MARLOS LISBOA DA SILVA	904.243-1	CAMAÇARI	VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
HANDERSON PEIXINHO MONTEIRO	809.604-0	CAMAÇARI	VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
MÁRCIO ANTONIO NEVES DE ALMEIDA	900.583-8	CAMAÇARI	VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Parágrafo Único - As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa - SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 03/09/2020 a 10/09/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 13 a 16 de outubro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 1º de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente